

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 381 AD REFERENDUM de 14 de setembro de 2020

*Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da CFURH/2020 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências (3ª chamada).*

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91, considerando que:

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 214, de 31 de janeiro de 2020, que altera itens do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento;

**Considerando** que o Anexo VI – Distribuição de Recursos de Investimentos aos colegiados em 2020 da Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum! nº 222 de 09 de julho de 2020, dispôs o valor total de R\$ 678.846,35 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

**Considerado** que após todas as etapas de aprovação dos projetos indicados na Deliberação CBH-BS nº 375/2020, houve saldo residual que poderá ser aplicado em ações descritas no Anexo I desta Deliberação, no valor de R\$ 300.480,84 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas; e

#### **DELIBERA:**

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS nº 369/2020 e 372/2020 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2020 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

**ART 3º** - Constam desta Deliberação 5 (cinco) apêndices e 1 (um) Anexo, a saber:

I. Apêndice I: Dos critérios de elegibilidade dos proponentes.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- II. Apêndice II: Do cronograma.
- III. Apêndice III: Da relação de documentação.
- IV. Apêndice IV: Da estrutura das propostas.
- V. Apêndice V: Dos critérios de pontuação das propostas.
- VI. Anexo I: Plano de Ações.

### CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES

**ART 4º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Agente financeiro:** Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.
- II. **Agente técnico:** Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.
- III. **Carteira suplementar:** Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.
- IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos:** É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.
- V. **Contrapartida:** Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.
- VI. **Estudos e projetos:** São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.
- VII. **Financiamento não reembolsável:** É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.
- VIII. **Financiamento reembolsável:** É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.
- IX. **Processo de avaliação de propostas:** Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.
- X. **Programa de Duração Continuada – PDC:** São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.
- XI. **Proponente:** Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

XII. **Propostas:** Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico:** Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras:** São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador:** Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

### CAPÍTULO II

#### DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**ART. 5º** - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação.
- II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, (T.R., Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro) nos termos desta Deliberação.
- III. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas (T.R., Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), em formato digital, para pontuação dos Itens 5.c a 5.e do Apêndice V.
- IV. Receber e protocolar a documentação administrativa das propostas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D, após a classificação final dos empreendimentos, citados no inciso II.
- V. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação.
- VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas e desclassificadas.
- VII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.
- VIII. Preencher as fichas resumo dos empreendimentos indicados diretamente no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO.
- IX. Cadastrar os empreendimentos indicados no portal do sistema e-ambiente, em formato digital.

**ART. 6º** - Compete à CT-PG:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:
  - a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme § 3º do art. 16 desta Deliberação.
  - b) Encaminhar via Secretaria Executiva as propostas às Câmaras Técnicas Específicas e Comissões Especiais para análise, caso necessário.
  - c) Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 4 do Apêndice V.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- d) Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V e dar conhecimento e transparência dos resultados.
- e) Solicitar complementação técnica, quando necessário.
- f) Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação.
- g) Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas.
- h) Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes.

III. Convidar pareceristas técnicos para análise das propostas, quando couber.

**ART. 7º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais participar da análise das propostas, caso solicitado pela CT-PG.

**Parágrafo Único.** Ficam impedidos de realizar análises de propostas os representantes das entidades que tenham apresentado propostas nas ações dos sub-PDCs.

**ART. 8º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

III. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

IV. Realizar apresentação do empreendimento anualmente em Reunião Plenária, de acordo com o calendário a ser estabelecido pela Secretaria Executiva.

## CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS

**ART. 9º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2020 e com o Apêndice VI desta Deliberação.

**Parágrafo Único.** O Apêndice VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações prioritizadas no Plano de Ação para o ano de 2020, para elaboração de propostas.

**ART. 10** - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI desta Deliberação.

**ART. 11** - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO

**ART. 12** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

§ 1º - O valor mínimo de cada proposta não deverá ser inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim como o valor o máximo não poderá ultrapassar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º. Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br), com cópia para [cbhbaixada@gmail.com](mailto:cbhbaixada@gmail.com), juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos entregues para que a Secretaria Executiva emita protocolo eletrônico.

### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**ART. 13** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação técnica entregue no ato da apresentação das propostas.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO.

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBHBS até 2019, inclusive, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

**ART. 14** - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

**ART. 15** - A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

- I. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO.
- II. De proponentes que não iniciaram seus contratos assinados em 2017 ou em anos anteriores.
- III. De proponentes com contrato de financiamentos assinados a partir de 2016 que estejam em execução há mais que o dobro do tempo previsto inicialmente no cronograma, contado a partir da data de liberação da primeira parcela.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- IV. De proponentes com contrato de financiamento assinado até 2011 e que não tenham sido concluídos, físico e financeiramente.
- V. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação.
- VI. De propostas enquadradas em mais de um PDC.
- VII. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO.
- VIII. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV e V.
- IX. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta.
- X. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta.
- XI. Pontuação inferior a 60 pontos no Item 5 do Apêndice V (Relevância).
- XII. Pontuação total inferior a 120 pontos.
- XIII. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG.
- XIV. De propostas em desacordo com o M.P.O.
- XV. De propostas que não apresentarem contrapartida, conforme orientação do MPO.

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise documental concorrerão à etapa de pontuação.

§ 1º. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V.

§ 2º. A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V.

§ 3º. A CT-PG pontuará pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente.

§ 4º. Os proponentes deverão apresentar presencialmente a(s) sua(s) proposta(s) mediante convocação prévia da CT-PG (com duração máxima de 10 min. e 5 min. de arguição).

§ 5º. O membro da câmara técnica não poderá pontuar propostas de sua própria entidade.

§ 6º. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§ 7º. Para as propostas pontuadas será emitida uma ficha de pontuação pela CT-PG.

§ 8º. As propostas que necessitarem de readequação técnica solicitada pela CT-PG serão classificadas a partir da pontuação da última proposta hierarquizada na ação do PDC correspondente.

§ 9º. Caso solicitada a readequação da proposta, o Tomador deverá reapresentar uma nova mídia completa, alterando apenas o que foi solicitado, sob pena de desclassificação.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos das propostas classificadas.

**Parágrafo Único.** Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que não apresentarem a documentação administrativa em conformidade com o Apêndice II terão sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

**ART. 18** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros 2020, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

§ 1º. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

§ 2º. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 3º. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 19, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

§ 4º. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 19.

§ 5º. Os casos omissos não contemplados nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

**ART. 21** - Os recursos administrativos impetrados deverão ser entregues em mídia digital, contendo nome do projeto, nome do proponente e o CNPJ e protocolado através de ofício à Secretaria Executiva, que os encaminhará a CT-PG para análise técnica.

**Parágrafo Único.** Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

### CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**ART. 22** - A partir da ficha de avaliação emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 23** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

**Alberto Pereira Mourão**  
Presidente do CBH-BS

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### APÊNDICE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

- I. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.
- II. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.
- III. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.
- IV. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:
  - a. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.
  - b. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.
  - c. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.
- V. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

#### Observações:

- a. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:
  - a1. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.
  - a2. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.
- b. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:
  - b1. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.
  - b2. entidades privadas sem finalidades lucrativas.
- c. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:
  - c1. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.
  - c2. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.
  - c3. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.
  - c4. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.
  - c5. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.
- d. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.





## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA**

e. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### APÊNDICE II – DO CRONOGRAMA

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

A submissão das propostas ocorrerá até o dia 28 de setembro de 2020.

Etapa	Descrição	Cronograma	Responsável
1	Publicação da Deliberação (Cronograma).	14/09/2020	CT-PG/Secretaria Executiva
2	Envio das propostas via e-mail ao CBH-BS - <a href="mailto:cbhbs@uol.com.br">cbhbs@uol.com.br</a>	28/09/2020	Proponentes
3	Triagem das propostas e envio para todos os membros da CT-PG.	29/09/2020	Secretaria Executiva
4	Pontuação dos itens 5a e 5b Relevância” do Apêndice V.	29/09/2020	Secretaria Executiva
5	Apresentações das propostas pelos proponentes (Vídeo Conferência) análise das propostas e pontuação dos itens 1 a 4 do Apêndice V.	30/09 a 09/10/2020	Membros CT-PG
6	Atender a complementação administrativa (Secretaria Executiva) e técnica CT-PG.	13/10 a 15/10/2020	Proponente
7	Análise e pontuação somente dos itens nos quais foi solicitada a complementação.	16 a 20/10/2020	Membros CT-PG
8	Divulgação das propostas classificadas e desclassificadas e ficha de avaliação das propostas.	22/10/2020	Secretaria Executiva
9	Envio de recursos referentes aos resultados divulgados (via e-mail <a href="mailto:cbhbs@uol.com.br">cbhbs@uol.com.br</a> ).	27/10/2020	Proponente
10	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais.	30/10 a 03/11/2020	Membros CT-PG
11	Reunião Plenária de Aprovação.	10/11/2020	CBH-BS
12	Envio eletrônico, através do SINFEHIDRO, das propostas aprovadas.	30/11/2020	Secretaria Executiva

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
Presidente do CBH-BS

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### Observações:

1. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.
2. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.
3. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br) ou telefone (13) 3422-1265.

### APÊNDICE III - A – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

#### I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- i) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- j) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Polícia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

#### II. Documentos administrativos

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado -Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- l) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

### **III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.**

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### APÊNDICE III - B – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

#### I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Polícia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

#### II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

#### III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA**

### **APÊNDICE III - C – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

#### **I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Polícia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

#### **II. Documentos administrativos**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- k) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- l) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- m) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
- n) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### APÊNDICE III - D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

#### I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Polícia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

#### II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
- m) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### APÊNDICE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

- 1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.
- 2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.
- 3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.
- 4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.
- 5. Público alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.
- 6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa e estudos):** Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.
- 7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.
- 8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.
- 9. Equipe técnica:** apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.
- 10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.
- 11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.
- 12. Resultados esperados:** As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
- 13. Bibliografia:** As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas.
- 14. Cronograma físico-financeiro:** Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.
- 15. Planilha de orçamento:** As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.
- 16. Ficha resumo:** Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

#### Observações:

- a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.
- b. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993.





CBH - B 5  
comitê da bacia  
hidrográfica da  
baixada santista

## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA**

c. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### APÊNDICE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de ações 2020, conforme esta Deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

#### 1. Estrutura da proposta (100 pontos)

##### 1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório 0 ponto

##### 1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

##### 1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

##### 1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

##### 1.e Metodologia (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

##### 1.f Especificação técnica (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

### 1.g Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

### 1.h Metas e atividades (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos

- Satisfatório: 5 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

### 1.i Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos

- Satisfatório: 5 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

### 1.j Bibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências - Elaboração

- Presente: 2 pontos

- Ausente: 0 ponto

### Observações:

- a) Os itens 1.a a 1.j deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
- b) Pontuação zero em três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

### 2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (18 pontos).

- Plenamente satisfatório: 18 pontos

- Satisfatório: 9 pontos

- Aceitável: 4 pontos

- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

### 3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (18 pontos).

- Plenamente satisfatório: 18 pontos

- Satisfatório: 9 pontos

- Aceitável: 4 pontos

- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### 4. Apresentação de contrapartida (14 pontos)

#### 4.a Financiamento não reembolsável (14 pontos)

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 14 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 6 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

#### 4.b Financiamento reembolsável (10 pontos).

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 10 pontos.

### 5. Relevância: (100 pontos)

#### 5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (30 pontos)

- PDC Prioritário – 30 pontos
- PDC 1 e 2 - 15 pontos
- PDC Não Prioritário – 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

#### 5.b Investimento (10 pontos)

- Até R\$ 250 mil – 10 pontos
- Até R\$ 500 mil – 8 pontos
- Até R\$ 1 milhão – 6 pontos
- Até R\$ 1,5 milhões – 4 pontos
- Acima de R\$ 1,5 milhões – 2 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

#### 5.c Abrangência geográfica da proposta (10 pontos)

- 9 Municípios – 10 pontos
- 6 a 8 Municípios – 8 pontos
- 2 a 5 Municípios – 6 pontos
- 1 Município – 4 pontos
- 1 Bairro/comunidade – 2 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

#### 5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (30 pontos)

- Muito boa – 30 pontos
- Boa – 20 pontos

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- Média – 15 pontos
- Pequena – 10 pontos
- Muito pouca – 5 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade da mesma como um todo.

### **5.eBenefício para a população atendida (20 pontos).**

- Muito grande: 20 pontos
- Grande: 16 pontos
- Médio: 12 pontos
- Pouco: 8 pontos
- Quase nenhum: 4 pontos

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

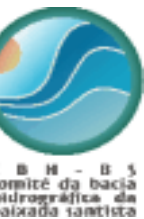
### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 1º Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.
- 2º Número de projetos, estudos, serviços e obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.
- 3º Maior nota no item 5 do Apêndice V, Relevância.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

### ANEXO I - Plano de Ações.

subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (RS) - 2020
8.1 - Capacitação técnica	Realizar 01 Capacitação técnica	Ação 8.1.2 - Realizar cursos de capacitação visando o aprimoramento de projetos FEHIDRO, com base no estudo e conhecimento dos Planos de Bacia, Rel. de Situação e Política de Gestão	UGRHI	UGRHI 7	Não prioritário	A definir	A definir	RS 150.000,00
8.2 - Educ. ambiental	Executar 01 ação de Educação Ambiental	Ação 8.2.1 - Elaborar Produto áudio visual a ser disponibilizado em plataforma virtual, vinculado aos PDCs prioritários do CBH-BS (esgotamento, drenagem, cobertura vegetal e eventos hidrológicos extremos)	UGRHI	UGRHI 7	Não prioritário	A definir	A definir	RS 150.000,00
8.1 - Capacitação técnica	Realizar ao menos 01 curso de formação de agentes multiplicadores de educação ambiental por ano	Ação 8.2.2 - Cursos em recursos hídricos, com abrangência municipal, de atualização para professores do ensino formal. (ii) Cursos de incentivo ao uso de tecnologias sociais voltadas a redução de consumo de água, com abrangência municipal, no quadriênio	UGRHI	UGRHI 7	Não prioritário	A definir	A definir	RS 200.000,00
8.2 - Educ. ambiental	Implantar "Sala da Água" em ao menos 2 municípios por ano	Ação 8.2.3 - Criar espaços para promoção da educação ambiental e/ou comunicação social de interesse do CBH-BS	Município	Todos os municípios da UGRHI	Não prioritário	A definir	A definir	RS 300.000,00



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

**Observação:** Considerado que após todas as etapas de aprovação dos projetos indicados na Deliberação CBH-BS nº 375/2020, houve saldo residual que poderá ser aplicado em ações descritas no Anexo I desta Deliberação, no valor de R\$ 300.480,84 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).